

LEI Nº 1.171, DE 19 DE JULHO DE 2021

“REAJUSTA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA”.

A Câmara Municipal de Marliéria aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para R\$1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. Esta Lei visa atender ao disposto na Lei Federal nº 13.708/2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão realizadas à conta de dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares para cobertura das despesas originárias da aplicação desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Marliéria, 19 de julho de 2021.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.172, DE 19 DE JULHO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO NOVO PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA NO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO – COMDIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Marliéria aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado o novo Protocolo de Intenções para a participação do Município de Marliéria no Consórcio de Municípios para o Desenvolvimento Integrado – COMDIN, firmado com os municípios de Açucena, Antônio Dias, Coronel Fabriciano, Dionísio, Jaguaraçu, Marliéria, Timóteo, visando constituir um consórcio público intermunicipal e multifinalitário com personalidade de direito público, sob a forma de associação pública, para a consecução dos objetivos delineados neste instrumento, com observância da Lei Federal 11.107/2005 e demais normativos pertinentes, com a finalidade da realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas e no desenvolvimento econômico e social da Macro Região do Vale do Aço, de maneira sustentável e competitiva, por meio da gestão associada de serviços públicos de múltiplos espectros, bem como atuar na busca pela modernização, eficiência administrativa e pela melhoria da qualidade de vida da população e do ambiente de negócios dos municípios consorciados, conforme anexo.

Art. 2º. Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.113 de 27 de abril de 2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 19 de julho de 2021

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021

VIGÊNCIA: 23/03/2021 a 31/12/2021

VALOR MENSAL: R\$ 1.258,12 (Hum mil, duzentos e cinquenta e oito reais e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.03.10.301.0120.2049 – 3.1.90.04.00 Ficha 230 Fonte 1.02.00

OBJETO: *Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, na função pública de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I, conforme necessidade descrita em Comunicação Interna nº 49/2021, da Secretaria Municipal de Saúde.*

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - CNPJ/MF: 16.796.872/0001-48

CONTRATADO: MARLENE FERREIRA DA SILVA LUZIA – CPF: 070.394.406-10